



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 047/2023

1- INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, RECARGA DE GÁS, SERVIÇO DE TUBULAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS DO TIPO CÂMARA FRIA, GELADEIRA, FREEZER, LIQUIDIFICADOR, BEBEDOURO, FOGÃO INDUSTRIAL, LAVADORA E SECADORA DE ROUPA.

2.2. A presente contratação é necessária para a manutenção, limpeza e conservação de aparelhos destinados a climatização, refrigeração e de eletrodomésticos pertencentes ao poder público, e que estão destinados ao uso ou atendimento da população do município de Sapezal – MT.

2.3. Esses serviços são essenciais para a conservação dos bens patrimoniais pertencentes a esta municipalidade, promovendo a economia e abstendo-se de descartes desnecessários. Não somente, os serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado é fundamental para a garantia da qualidade ambiental em ambientes internos e externos das unidades de saúde, escolas, creches, centros administrativos e espaços públicos, de forma a promover a contenção de vazamentos de gases, proliferação de patógenos e sujidades da atmosfera.

2.4. Esta contratação é imprescindível para o atendimento e execução da **Resolução-RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003**, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA**), que dispõe dos Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em Ambientes Climatizados Artificialmente de Uso Público e Coletivo.

2.5. Contudo, a contratação demonstra-se necessária para a oferta de climatização nas salas de aulas, nas unidades de saúde, nos ambientes de atendimento ao público e demais recintos pertencentes à Administração Pública.

2.6. Atualmente está vigente a ata de registro de preços nº 082/2022, com vigência até o dia 10/06/2023, mês consecutivo a realização do procedimento interno deste processo. Necessitando desta forma, a execução de um novo edital em caráter urgente para o não interrompimento do fornecimento destes serviços.

3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A presente contratação é realizada de forma habitual por essa Administração Pública, sendo que as quantidades são formadas conforme a necessidade da Administração em conjunto com a relação de aquisição/contratação do último ano, contemplada no Plano Anual de Contratações 2023.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será realizada pela modalidade do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços.

4.2. A empresa contratada deverá ter capacidade técnica e operacional para a prestação dos serviços de manutenção de ar-condicionado, eletrodomésticos, refrigeradores e demais serviços relacionados a climatização. Deverá atuar no ramo específico com experiência e conhecimentos prévios para a prestação dos serviços.

4.3. Qualificação econômico-financeira será solicitada visando a contratação com empresa que possui aptidão financeira para suportar as aquisições/contratações durante o período do vínculo contratual.

4.4. A contratada deterá das seguintes obrigações:

4.4.1. A contratada deverá possuir múltiplas equipes para atender as demandas da Prefeitura, considerando que as secretarias de Educação e Saúde terão atendimento prioritário, não podendo estas aguardar para a execução dos serviços. Obedecendo assim os prazos estipulados neste Termo de Referência;

4.4.2. Os serviços deverão ser prestados em qualquer unidade que solicitar, sendo na zona urbana ou rural, as despesas com deslocamento serão por conta da empresa contratada;

4.4.3. Em casos de urgência a CONTRATADA deverá prestar atendimento em sábados, domingos, feriados ou horários noturnos (sala de vacinas, consultórios médicos, sala de procedimento e laboratório e dentre outros);

4.4.4. Prestar o serviço nas especificações e com a qualidade exigida;



4.4.5. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Órgão Gerenciador, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.4.6. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do Órgão Gerenciador, e a quaisquer exigências do Órgão Gerenciador inerentes ao objeto da presente contratação;

4.4.7. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo, locais, dias e horários indicados pelas Secretarias, em estrita observância das especificações deste Termo, Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.4.8. Em se tratando das Escolas Municipais da Zona Rural e Urbana, a empresa ganhadora deverá enviar sua equipe especializada para que os serviços sejam executados nas referidas instituições de ensino, pois esta secretaria não possui profissional especializado para que seja realizado o deslocamento dos aparelhos, a mesma deverá entrar em contato com as instituições ou na própria Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para que possa disponibilizar os dias e horários disponíveis, pois estarão em período de aula;

4.4.9. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados e identificados, habilitados e capacitados para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI;

4.4.10. Deverá instalar as unidades condensadores conforme orientação do fabricante e estar apoiadas em suporte de aço galvanizado, os quais deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.

4.4.11. As instalações deverão atender a todos as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de prover qualidade aos serviços e bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos;

4.4.12. Manter os locais de realização dos serviços limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação;

4.4.13. Responsabilizar-se no caso de ocorrência de qualquer dano, avaria, mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos a área de trabalho, a CONTRATADA deverá assumir a imediata reparação e restauração das condições originais da edificação.

4.4.14. Executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste edital obedecendo inteiramente as normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município e ainda, responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.4.15. Arcar com o custo decorrente da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais e equipamentos de segurança, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultando desta utilização.

4.4.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

4.4.17. O Órgão Gerenciador, **reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências**, cabendo a Detentora da Ata refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços;

4.4.18. Cabe fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital, independentemente da fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador da Ata, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente em caso de subcontratação

4.4.19. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;

4.4.20. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.4.21. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza;

4.4.22. Comunicar imediatamente à Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, e-mail, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

4.4.23. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4.24. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.4.25. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na habilitação;

4.4.26. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Órgão Gerenciador;

4.4.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



4.4.28. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Órgão Gerenciador;

4.4.29. Realizar a limpeza do aparelho com retirada completa do aparelho realizando a limpeza do condensador e da evaporadora por completo;

4.4.30. Usar carga de gás somente mediante comprovação da correção do vazamento do aparelho;

4.4.31. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.4.32. A CONTRATADA será responsável por manter os documentos de responsabilidade técnica dos serviços realizados em ordem e válidos, devendo apresentar quando solicitado pela fiscalização do órgão Gerenciador.

4.5. A contratante deterá das seguintes obrigações:

4.5.1. Pagar o preço definido no processo licitatório em um prazo de até 30 (trinta) dias à partir da entrega da nota fiscal devidamente assinados na secretaria solicitante, gerenciar e fiscalizar a ata de registro de preços/contrato;

4.5.2. Emitir a autorização estabelecendo, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

4.5.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

4.5.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos e serviços;

4.5.5. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue este objeto, nos horários constantes na solicitação de fornecimento, e bem como em outros horários firmados entre as partes;

4.5.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos;

4.5.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais e serviços entregues fora das especificações.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. No caso em tela a opção considerada são as contratações similares feitas por outros órgãos públicos que serviram de espelho para realização do presente processo licitatório, ressaltando ainda que o balizamento realizado se encontra diversos preços públicos que embasaram ao preço base para os itens que compõe o termo de referência. Não somente, por se tratar de serviços que são praticados dentro do âmbito municipal por diversas empresas especializadas no ramo, foram coletados orçamentos de potenciais fornecedores locais que possuem a capacidade técnica para atender as nossas demandas e satisfazer nossas necessidades.

6- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Em relação a última contratação, houve o aumento do quantitativo devido ao acréscimo de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e demais eletrodomésticos para suprir a demanda das novas unidades escolares inauguradas, como a Nova Creche Terezinha Marques Moraes (a ser oficialmente inaugurada no próximo mês de junho), a ampliação da escola Carmen Antonina Schneider Kampff com a construção de novas salas de aula e a construção da Nova Biblioteca Municipal. Não somente, por se tratar de serviços contínuos, há sempre a necessidade de reparação dos obsoletos ou conservação dos que estão em funcionamento.

6.3. A unidade de medida para a referida contratação é de Unidade (Un).

7- ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu



sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

7.2. Foi estimado o quantitativo e realizado pesquisa de mercado com outras contratações públicas bem como com potenciais fornecedores os quais servirão como referência para o presente processo licitatório, encontrando-se gravados na planilha de balizamento os orçamentos que farão parte anexa do processo de licitação. A cesta de preços foi formada através da cotação exata dos itens a serem adquiridos, em conformidade com a Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE – MT.

7.3. Não somente, por se tratar de serviços que são praticados dentro do âmbito municipal por diversas empresas especializadas no ramo, foram coletados orçamentos de potenciais fornecedores locais que possuem a capacidade técnica para atender as nossas demandas e satisfazer nossas necessidades. A pesquisa de preços demonstrou o valor médio de mercado dentro do âmbito e da realidade do município de Sapezal – MT, dessa forma, estando coerente com o preço de balcão das empresas locais, possibilitando a depender do interesse, a participação de empresas locais para o atendimento ao município.

7.4. Para alguns itens, foram necessários a utilização de 04 (quatro) orçamentos de potenciais fornecedores locais, devido a particularidade técnica do objeto licitado. Tal fator ocorre quando, devido a peculiaridade do item e da realidade mercadológica do município (despesas com transporte, ausência de peças de determinado modelo de produto, ausência de mão de obra qualificada), os preços registrados por outros entes públicos distanciam da realidade mercadológica local. E devido a isso, desviando-se do risco da frustração da aquisição, foi necessário a utilização de apenas quatro orçamentos de entes privados que atuam dentro do perímetro regional do município de Sapezal – MT.

8- DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. O objeto em questão trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de materiais de climatização e refrigeração, sendo estes imprescindíveis para a conservação dos bens e patrimônios públicos que se classificam em tal gênero. Tal exemplo se dá nas manutenções rotineiras de ar-condicionado nas escolas, creches, unidades de saúde, salas administrativas e demais outros recintos públicos que contenham esse tipo de sistema. Esses aparelhos, variam em capacidade e modelos, necessitando de serviços específicos para cada categoria. Contudo, é dever de qualquer instituição estar de acordo e atender aos critérios estipulados pela **Resolução-RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003**, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA**), que dispõe dos Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em Ambientes Climatizados Artificialmente de Uso Público e Coletivo.

8.3. Dessa forma, é possível a garantia da qualidade ambiental dos ambientes internos e externos, contendo a proliferação de patógenos e impurezas no ar circulante desses ambientes. Tal fator, colabora com a saúde e bem-estar da população atendida pelo poder público municipal.

8.4. Além disso, é necessário a utilização destes serviços para a reparação e conservação de eletrodomésticos, como os refrigeradores utilizados no acondicionamento de alimentos e medicamentos, e bem como, nas máquinas de lavar pertencentes as lavanderias da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.

8.5. A empresa contratada, deverá dispor de funcionários capacitados para os serviços, com conhecimentos técnicos especializados para atender as demandas das secretarias municipais. Contudo, a depender do serviço, haverá a garantia de 90 (noventa) dias para o serviço de reparação nos eletrodomésticos, ar-condicionado e tubulações.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. O objeto representa um todo, sendo que foram definidos todos os itens que se engloba no objeto para realização da licitação. Sendo, ainda, realizado o julgamento por item para ampla competitividade tendo em vista que várias empresas possuem aptidão para realizar contratação com a Administração Pública, por ser um produto/serviço comum.

9.3. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço, considerando o preço total do item.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Aferição do Fiscal: A aferição da qualidade será realizada pelo Fiscal, que ratificará ou solicitará que seja refeito o produto/serviço. Apresentada a nota fiscal juntamente com toda a documentação que a deve acompanhar, deverá o fiscal atestar a regular realização dos serviços ali especificados. Serão observados os prazos contidos no Termo de Referência, parte integrante da Ata de Registro de Preços.



10.3. Identificação de Irregularidades: Havendo necessidade de complementação dos documentos, de retificação da nota fiscal ou de regularização de algum dos documentos que a devem acompanhar, o fiscal notificará a Contratada para que o faça no período de até 5 (cinco) dias úteis;

10.4. Avaliação da qualidade dos serviços: A avaliação mensal dos serviços será realizada por meio da verificação da prestação dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência. Bem como aos apontamentos dos responsáveis por cada setor/unidade, devendo a depender do serviço, o Fiscal notificar a contratada sobre possíveis correções cabíveis nos serviços prestados, ou a exigência da garantia atinente.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Para a fiscalização dos serviços prestados, será nomeado servidores pertencentes ao quadro de funcionários da administração pública para acompanhamento e fiscalização dos serviços, nos termos do Decreto nº 045/2023.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. A presente contratação possui impacto ambiental baixo, devido se tratar de serviços de reparação que possam conter um possível impacto ambiental, como o vazamento de gases na atmosfera. Não somente, a prestação desses serviços pode coibir a propagação de microrganismos patogênicos no ar circulante, e que podem ser degradantes à saúde dos usuários destes ambientes.

13.3. A reparação e a conservação dos itens presentes no Termo de Referência, pode poupar o descarte desnecessário de itens e objetos, sendo estes passíveis de reaproveitamento.

14- DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Disponibilidade orçamentária: Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária. **Ação Preventiva:** realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. **Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.1.2. Prestação insuficiente dos serviços: Risco médio / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora.

14.1.3. Atraso na conclusão da licitação: Risco médio / Impacto alto – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.

14.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias: Risco médio / Impacto alto – **Ação Preventiva:** fiscalização mensal na documentação junto do pagamento. **Ação de contingência:** convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório.

15- INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação será realizada mediante licitação, na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, com sistema de registro de preços. Será aberto somente para empresas que possuem capacidade técnica e atuem no ramo, através da comprovação na documentação de habilitação.



16- CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- 16.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
- 16.2.** Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;
- 16.3.** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado);
- 16.4.** Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 16.5.** Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
- 16.6.** Deverá apresentar junto do documento de cobrança os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS, Estadual, Municipal, Trabalhistas e Federal

17- DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

- 17.1.** A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses** contados da sua publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, prorrogável nos termos da lei.

18- DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 18.1.** Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 18.2.** Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em ar-condicionado, corretiva e preventiva, com fornecimento do material, recarga de gás, serviço de tubulação, instalação e desinstalação, e manutenção em eletrodomésticos do tipo câmara fria, geladeira, freezer, liquidificador, bebedouro, fogão industrial, lavadora de roupa e secadora de roupa a fim de atender a demanda das secretarias municipais de Sapezal – MT.


CLARICE LÚCIA SCHNEIDER
Departamento de Licitações SEMECE